

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCO.001 – Página 1 de 5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Emissão: 22/06/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 22/06/2028

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Consultivo é órgão colegiado permanente de caráter consultivo que tem por finalidade assessorar a atuação do Colegiado Executivo – COLEX do HU-UFGD, no que diz respeito às ações de ensino, pesquisa e extensão e da atenção hospitalar, além de avaliar e fazer sugestões em relação ao planejamento estratégico e ações do Hospital.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho é composto pelos seguintes membros:

- I. Superintendente do HU-UFGD;
- II. Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFGD;
- III. Gerente Administrativo do HU-UFGD;
- IV. Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFGD;
- V. Diretor Técnico do HU-UFGD;
- VI. Diretor Clínico do HU-UFGD;
- VII. Responsável Técnico da Enfermagem do HU-UFGD;
- VIII. Responsável Técnico da Equipe Multiprofissional do HU-UFGD;
- IX. Representante da Reitoria da UFGD;
- X. Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde da UFGD;
- XI. Coordenador da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD - COREME;
- XII. Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional do HU-UFGD - COREMU;
- XIII. Representante dos Residentes Médicos do HU-UFGD, indicado pela COREME;
- XIV. Representante dos Residentes Multiprofissionais do HU-UFGD, indicado pela COREMU;
- XV. Representante dos Docentes que atuam no HU-UFGD, indicado pelo Sindicato de Docentes da Universidade Federal da Grande Dourados - ADUF;
- XVI. Representante dos Discentes que atuam no HU-UFGD, indicados pelos Diretórios Centrais dos Estudantes da UFGD;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCO.001 – Página 2 de 5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Emissão: 22/06/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 22/06/2028

XVII. Representante da Reitoria da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS;

XVIII. Representante dos Docentes que atuam no HU-UFGD, indicado pela UEMS;

XIX. Representante dos Discentes que atuam no HU-UFGD, indicado pela UEMS;

XX. Representante dos Trabalhadores trabalhadores técnico-administrativos da UFGD, lotados no HU-UFGD, vínculo RJU, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais - SINTEF - (Dourados/MS);

XXI. Representante dos Trabalhadores do HU-UFGD, vínculo Ebserh, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores de Empresas Públicas de Serviços Hospitalares do Mato Grosso do Sul - SINDSERHMS - (Dourados/MS);

XXII. Representante da Presidência do Conselho Municipal de Saúde;

XXIII. Representante dos Usuários do SUS, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

XXIV. Representante do Gestor local do SUS, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

XXV. Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, Polo Base de Dourados.

§1º A presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Superintendente do HU-UFGD ou, em ausências e impedimentos, por seu suplente.

§2º Cada representante terá direito a um suplente igualmente qualificado que o substituirá nos seus impedimentos e que poderá participar regularmente das reuniões do Conselho, com direito a voto.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 24 meses, a contar da publicação da respectiva portaria, sendo permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único - O novo processo de escolha dos membros do Conselho Consultivo deverá ser realizado até 30 dias antes do término do mandato.

Art. 4º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

Parágrafo único. O membro que desejar sair do Conselho deverá formalizar sua solicitação junto à secretaria da Superintendência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCO.001 – Página 3 de 5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Emissão: 22/06/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 22/06/2028

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 5º A Superintendência do HU-UFGD disponibilizará estrutura de secretaria para garantir o funcionamento do Conselho Consultivo;

Art. 6º As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, podendo ocorrer convocação extraordinária, a qualquer tempo, quando necessário;

Art. 7º A pauta das reuniões será disponibilizada aos gerentes e membros do Conselho até 05 (cinco) dias úteis antes do dia de realização da respectiva reunião;

Art. 8º Todas as reuniões e ações serão registradas em ata, aprovada na reunião posterior e devidamente assinada pelo presidente da reunião, uma vez que trata de documento de valor jurídico e probatório;

Art. 9º As reuniões podem ocorrer na forma presencial ou *online*.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Compete ao Conselho Consultivo do HU-UFGD:

- I. Orientar o Colegiado Executivo no cumprimento de suas atribuições e manifestar-se sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do HU-UFGD;
- II. Propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, visando o alcance de seus objetivos e missão;
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do hospital e a execução do contrato entre a Universidade e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- IV. Acompanhar a contratualização do hospital com o gestor local do SUS;
- V. Assistir ao Colegiado Executivo em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação do hospital; e
- VI. Examinar e manifestar-se, por proposta do Colegiado Executivo, as políticas gerais e programas de atuação do HU-UFGD no curto, médio e longo prazo, em harmonia com as políticas de atenção à saúde, ensino, pesquisa e extensão da Ebserh e da Universidade.

Parágrafo único: As manifestações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCO.001 – Página 4 de 5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Emissão: 22/06/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 22/06/2028

Art. 11 Compete à Superintendência do HU-UFGD:

- I. Dirigir as reuniões do Conselho;
- II. Planejar e controlar as atividades programadas;
- III. Comunicar, ao Colegiado Executivo e Colegiado Ampliado, a atuação e orientações do Conselho Consultivo.

Art. 12 Compete à secretaria da Superintendência do HU-UFGD:

- I. Elaborar as atas e relatórios das ações pactuadas nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- II. Convocar reuniões ordinárias do Conselho e convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;
- III. Receber dos conselheiros pontos de pauta que tenham interesse em discutir;
- IV. Divulgar as convocações, as pautas e as atas das reuniões, utilizando os recursos institucionais disponíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos neste regimento deverão ser pactuados nas reuniões ordinárias e, se forem urgentes, nas reuniões extraordinárias;

Art. 4º A recomposição do Conselho Consultivo será feita por ato do Superintendente do HU-UFGD, mediante a publicação de portaria.

Art. 14 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências e/ou adoção de novas diretrizes ou qualquer necessidade identificada pelos membros do Conselho Consultivo;

Art. 15 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCO.001 – Página 5 de 5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Emissão: 22/06/2024	Próxima revisão: 22/06/2028
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	13/06/2024	Elaboração do regimento

Elaboração Hélcio de Brito Lima - Chefe do Setor de Governança e Estratégia Adriana Cristina Ranzi - Assistente Administrativa - SEGOV	Data: 13/06/2024
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 21/06/2024
Aprovação: Colegiado Executivo	Data: 22/06/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.008739/2024-91